

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos requeridos **ENILZA PEREIRA DOS ANJOS** (CPF: 175.939.428-99), **interditada, por seu curador DARCY DOS SANTOS PEIXOTO** (CPF: 668.120.708-15), **ENILCE PEREIRA DOS ANJOS** (CPF: 157.715.738-92), **CRISTINY PEREIRA DOS ANJOS GOMES** (CPF: 419.933.698-21), credores **PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE FINANÇAS** (CNPJ: 46.395.000/0001-39), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, **Processo nº 1032641-55.2022.8.26.0001**, em trâmite na **2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**, requerida por **EDNILCE PEREIRA DOS ANJOS**(CPF: 168.682.678-86), **INTERDITADA, POR SEU CURADOR** na pessoa de seu curador **DARCY DOS SANTOS PEIXOTO** (CPF: 668.120.708-15).

A Dra. EDUARDA MARIA ROMEIRO CORREA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um prédio com 97m² de área construída (**VIDE BENFEITORIAS**) situado atualmente na Rua Araguaia Feitosa Martins nº 256(Av.01 - 08/01/2007 e Av.03 - 08/01/2007), Vila Brasil, bairro Guapira, no 22º Subdistrito Tucuruvi, medindo 10,00 metros de frente para a referida rua, por 40,00 metros do lado direito, de quem olha o terreno para a referida rua, onde confina com o lote 3, que tem o número 264 e 270, da mesma, de propriedade de Linneu Muniz de Souza e sua mulher, 50,00 metros do lado esquerdo, onde confina com o lote um, onde tem o nº 250 da mesma rua, de propriedade de Humberto Mendes Leal e Digerina Garcia de Melo, tendo nos fundos a largura de 14,14 metros confrontando com o lote 8 (oito) de propriedade de Tertuliano Rodrigues Cangussu, onde tem a casa nº 8-A, da Rua Carlos Adalberto Ilha Macedo, perfaz a área de 450,00 metros quadrados. **Contribuinte nº 06702200307. Matrícula nº 186.975 do 15º CRI de São Paulo/SP.**

BENFEITORIAS: Conforme laudo de avaliação, no terreno consta 5 residências: Casa 01 construção principal com 124,00m² garagem para dois carros; Casa 02 com 33,80m²; Casa 03 com 2 pavimentos com 22,90m²; Casa 04 sobrado com 76,00m²; Casa 05 sobrado com 68,90m²; área do terreno 450m² e área construída de 260,00m², conforme notificação de lançamento IPTU. Na vistoria foi observado que o padrão construtivo da edificação é simples e o estado de conservação é deficiente (entre reparo simples e importantes).

ÔNUS: Constan Matrícula nº 186975, conforme **Av.01(08/01/2007)**, Rua Independência passou a denominar-se Rua Araguaia Feitosa Martins, **Av.03(08/07/2007)**, edificação de um prédio que recebeu o nº 256 da Rua Araguaia Feitosa Martins, com 97,00 metros quadrados de área construída,

OBS: Constan Débitos de IPTU/2026 no valor de R\$ 758,12 até 16/06/2026.

OBS: Conforme determinado as fls. 736:

Há possibilidade de visitação ao imóvel, mediante agendamento prévio com a coproprietária -Sra. ENILCE PEREIRA DOS ANJOS, que também é irmã do meio da requerente através do WhatsApp (11)96125-1964 em dia e horário a serem acordados entre o interessado e a moradora, com observância da privacidade e da segurança dos moradores.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 923.299,65 (junho/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 21/08/2026 às 10h20min, e termina em 26/08/2026 às 10h20min; 2ª Praça começa em 26/08/2026 às 10h21min, e termina em 15/09/2026 às 10h20min.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 80% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução

nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

5 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

6 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

13 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos ENILZA PEREIRA DOS ANJOS INTERDITADA, POR SEU CURADOR, ENILCE PEREIRA DOS ANJOS, CRISTINY PEREIRA DOS ANJOS GOMES, bem como os credores PREFEITURA DE SÃO PAULO -SECRETARIA DE FINANÇAS, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Bernardo do Campo, 23 de junho de 2026.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

EDUARDA MARIA ROMEIRO CORREA
JUÍZA DE DIREITO